



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 062/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

ART. 1º) - Fica considerada de utilidade pública a Loja "UNIÃO E FRATERNIDADE DE IMPERATRIZ", Nº 03.

ART. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZEISSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1974.

  
Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.